



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO DA LANCHONETE**

**1. OBJETO**

O presente visa à concessão administrativa do uso de área destinada à exploração de lanchonete, a ser formalizada através de procedimento licitatório, consoante as disposições constantes no presente Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA E DA ATIVIDADE**

A concessão administrativa de uso de espaço físico compreenderá a área de 41,51 m<sup>2</sup>, cujo espaço é destinado à exploração de lanchonete, situada no pavimento térreo do edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas/TO, local em que o atendimento voltar-se-á aos servidores do órgão e público em geral.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins se obriga a:

- a) disponibilizar espaço físico referido na cláusula primeira deste termo;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, se houver, para a execução das atividades;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável da Contratada;
- d) fiscalizar, por intermédio do Chefe da Seção de Serviços Gerais, a qualidade dos produtos comercializados pela Contratada e qualquer outro assunto de interesse deste Tribunal;
- e) suprir de energia elétrica e água encanada as instalações utilizadas pela Contratada.
- f) notificar a Contratada, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução da Concessão Administrativa de Uso;
- g) Notificar a Contratada do término deste Termo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se a empresa degradar o nível dos serviços prestados, conforme apurado em processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa, sem que disso decorra a obrigação de indenizá-la.

3.2 A Contratada se obriga a:

- a) proporcionar aos usuários lanches/alimentos com qualidade e preços de acordo com o praticado no mercado (levando sempre em conta a relação existente entre a qualidade e preços praticados em lanchonetes/cantinas em Órgãos Públicos nesta capital);
- b) executar os serviços, objeto do presente termo, por meio do seu quadro de pessoal ou por empregados, por ela recrutados em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, que deverão possuir, dentre outros, os seguintes requisitos:
  - b.1) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) ser pontual e assíduo ao trabalho;
  - b.3) ter bons antecedentes e princípios de urbanidade e cortesia, com qualidade no atendimento pessoal;
  - b.4) que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
  - b.5) apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá de identificação;
  - b.6) pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- c) utilizar, na execução dos serviços, pessoal treinado para o serviço afim, sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) assumir toda responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, em relação aos empregados utilizados pela Contratada na prestação de serviços neste Tribunal;
- e) permitir que a fiscalização de suas atividades neste Tribunal, por meio de servidor da Seção de Serviços Gerais;
- f) responder prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, que, para tanto, manterá registro de ocorrências;
- g) substituir, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, independentemente de justificativa, qualquer pessoa a seu serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das atividades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por servidor deste Tribunal;
- i) ser responsável por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade deste Tribunal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, se houver, durante a execução das atividades;
- j) Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seu interesse em pôr fim a essa concessão.
- k) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) indicar ao fiscal do contrato o nome de seu preposto, se houver, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à seção incumbida da fiscalização;
- m) comunicar verbal e imediatamente, à seção fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução das atividades e, no menor espaço de tempo possível, fazer por escrito a comunicação, acrescentando os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- n) cumprir as instruções complementares da seção fiscalizadora, quanto à execução das atividades, permanência e circulação de pessoas no prédio deste Tribunal;
- o) responsabilizar-se pela completa limpeza e manutenção das instalações cedidas neste Tribunal;
- p) afixar, em lugar visível, tabela de preços dos produtos alimentícios oferecidos;
- q) não expor ou comercializar bebidas alcoólicas;

- r) não permitir, no recinto deste Tribunal, que pessoas ligadas a ela fumem ou consumam bebidas com teor alcoólico;
- s) eventualmente, qualquer obra de adequação do espaço físico destinado à exploração da lanchonete, deverá ser precedida de aprovação por parte do fiscal do contrato;

#### **4. DO VALOR**

A Contratada pagará mensalmente valor não inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para compensar as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica. Esse pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo a Unidade Favorecida a UG: 070027 (TRE/TO) e o Código de Recolhimento: **18822-0 (STN OUTRAS RECEITAS)**, devendo a Contratada entregar o recibo ao fiscal do contrato até o último dia útil de cada mês. A inadimplência no recolhimento desse valor ensejará a suspensão/rescisão da concessão administrativa, a critério da Administração.

#### **5. DA VISTORIA PRÉVIA**

Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nas instalações constantes do item 2 deste Termo de Referência, através de profissionais pertencentes ao quadro do licitante, com vistas à perfeita adequação da proposta de preços aos trabalhos a serem efetuados, devendo para tanto entrar em contato com a Seção de Serviços Gerais, nos telefones 3233-9796 e 3233-9797.

#### **6. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

A concessão de uso de que trata o presente Termo de Referência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8666/93;

Palmas, 11 de julho de 2014.

**Marcos César dos Santos Farias**  
Seção de Serviços Gerais